

Um novo recenseamento eleitoral ?

(in “Expresso”, 3.Março.2007)

De novo ocorre um referendo cujos resultados não foram vinculativos, uma vez que não votaram mais de 50% dos eleitores recenseados.

Em artigo publicado em 2001 já tinha procurado alertar para o facto de então existirem perto de 8700 milhares de eleitores recenseados, sendo que os cidadãos em idade de votar seriam apenas da ordem dos 8000 milhares. Tal situação não terá melhorado quanto seria desejável, apesar dos esforços de verificação desenvolvidos pelo Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral - STAPE.

A questão da validade constitucional de um referendo poderá colocar-se mais agudamente em casos em que a participação seja da ordem dos 4000 milhares de votantes, não muito longe aliás da que agora se verificou, situação que corresponderia a cerca de metade dos inscritos se o recenseamento estivesse perfeitamente actualizado - hipótese que sendo inatingível dados os múltiplos factores que condicionam um recenseamento, nomeadamente a emigração, nem por isso deve deixar de ser um objectivo a prosseguir.

Assistindo-se agora a uma interpretação quase vinculativa dos resultados ocorridos, sem que legal e constitucionalmente tenha sido válido, está porém e ao mesmo tempo a depreciar-se potencialmente o valor do instituto do referendo tal como está expresso na Constituição (não será por acaso que se exige uma maioria de participação dos eleitores inscritos), quer por eventual falta de prudência a quando da decisão de realizar sem que se aquilate previamente da possível taxa de participação face ao tema escolhido, quer por não se porem em pratica soluções que permitam uma actualização constante do recenseamento eleitoral.

E é pena, pois o referendo é uma das poucas armas de democracia directa - talvez a única - em que não se transfere poder para outrem, mas sim em que se exerce o direito de decisão sobre uma questão concreta.

A situação actual que se verifica no recenseamento também provoca não raras vezes distorções na quantificação do número de deputados atribuídos aos diversos círculos eleitorais, pois há diversos concelhos em que o número de recenseados supera largamente o de cidadãos residentes, com consequências evidentes no número de mandatos correspondentes aos círculos em que se integram (e na influência respectiva nos resultados eleitorais sempre que tais distorções não ocorram uniformemente no território - e é o caso).

A mesma problemática poderá aliás e como é evidente verificar-se em caso de eventual desenho de novos círculos eleitorais.

Que soluções podem ser tentadas para minorar estes inconvenientes?

Não esquecendo que o recenseamento eleitoral é obrigatório para os cidadãos maiores de 18 anos, o anunciado lançamento para breve de um cartão do cidadão, em que além de outros dados constaria a respectiva identificação como eleitor, seria uma boa oportunidade para se fazer um novo recenseamento eleitoral, estruturado de modo a que a respectiva actualização pudesse ser feita por meios informáticos.

Isto sem prejuízo de se dever manter um papel fiscalizador das comissões recenseadoras, que funcionam e deveriam continuar a funcionar a nível local, uma vez que em meu entender há que respeitar os princípios que devem enformar o recenseamento eleitoral, entre os quais avultam o da participação e verificação a nível das freguesias, bem como a possibilidade de recurso dirigido às instâncias judiciais, e igualmente o princípio de a inscrição no recenseamento dever estar relacionada com o local onde o cidadão está normalmente radicado, princípio esse que deve estar associado nomeadamente às eleições que escolham representantes locais.

Só o conjunto destas possibilidades é que poderá permitir que nesta época de grande mobilidade em termos de fronteiras internacionais, e também no interior do país, se caminhe no sentido de se evitar (ou pelo menos reduzir) a distorção dos princípios subjacentes aos processos eleitorais que não estejam baseados na existência de um círculo nacional único, tal como ocorre nas eleições para o Parlamento Europeu.

A palavra aos órgãos de soberania.

Luís da Costa Correia
(Ex-Director-Geral do STAPE – 1975/77)